

**ADITIVO AO CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA O
DESENVOLVIMENTO DE
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

ADITIVO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO INSTITUTO
SOCIALDAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP, E, DE OUTRO A
INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado a empresa **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP** inscrita no CNPJ sob o nº **10.739.225/0022-42** localizada na **RUA CRUZ ALTA, 001, BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**, neste ato representado por seu Diretor (a) Presidente Sr (a)., **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, denominada simplesmente de **PRIMEIRA CONVENENTE**, e do outro lado a **INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL (ESCOLA DOM BOSCO)**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.816.775/0002-74**, sediada nesta cidade do Recife (PE), na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho nº 1855, bairro do Bongü, CEP 50.761-000, neste ato representada por sua Diretora administrativa, **MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA**, brasileira, casada, administradora, inscrito no CPF (MF) sob o nº 059.686.224-58, titular da cédula de identidade nº 7.181.870-SDS/PE, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA CONVENENTE**, celebram o presente contrato, com finalidade de desenvolvimento de **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**, com fundamento nos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto nº 9.579/2018, e demais normas aplicáveis, mediante a participação do jovem em atividades e cursos desenvolvidos e ministrados pela PRIMEIRA CONVENENTE e pela SEGUNDA CONVENENTE e outros eventos de orientação profissional e vocacional, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente ADITIVO ao Convênio **terá prorrogação de prazo de 24 meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo, porém, ser renovado automaticamente por igual período a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer dos Convenentes, mediante prévio comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

Karla Freitas
Coordenação Geral
UPA BARRA DE JANGADA


CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas, nos exatos termos em que se encontram, não alteradas neste ato.

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo ao convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

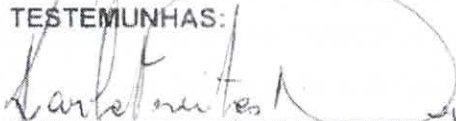
Recife, 05 de dezembro de 2024.


 Maria de Fátima Souza Alencar
 Superintendente Geral
 ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP
UPA SENADOR WILSON CAMPOS – BARRA DE JANGADA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
 CPF:844.857.284-04

X 
INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL
MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA
 Diretora Administrativa
 CPF: 059.686.224-58

TESTEMUNHAS:


 Nome: **KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA**
 CPF nº 040.015.994 - 57

Karla Freitas
 Coordenação Geral
 BARRA DE JANGADA

X 
JACQUELINE MARIA DE OLIVEIRA
 CPF nº 011.222.304-43

Viviane Santana
 Consultora Comercial

Viviane Santana
 Consultora Comercial